



Direitos Humanos das mulheres num Estado Democrático de Direitos¹

Women's Human Rights in the Democratic State of Rights

Paula Beatriz Maioli²
Eduardo de Souza Cruz³
Cristina Veloso de Castro⁴

RESUMO

Apresenta uma discussão acerca dos direitos humanos das mulheres, analisa o contexto histórico e a evolução dos Direitos Humanos, em que há uma desigualdade velada em relação aos homens. Por meio de uma metodologia bibliográfica por meio do uso do raciocínio dedutivo e indutivo. Como objetivo principal analisar minuciosamente a desigualdade velada e reafirmada dentro do cenário histórico.

PALAVRAS-CHAVE

Democracia; Desigualdade velada; Mulheres.

ABSTRACT

It presents a discussion about women's human rights, analyzes the historical context and the evolution of human rights, in which there is a veiled inequality in relation to men. Through a bibliographical methodology through the use of deductive and inductive reasoning. The main objective is to thoroughly analyze the veiled and reaffirmed inequality within the historical scenario.

KEYWORDS

Democracy; Veiled inequality; Women.

¹ Trabalho apresentado no GT 4 – Direito, Gênero e Diversidade.

² Graduanda do 7º período do Curso de Direito da Universidade Estadual de Minas Gerais – Campus Frutal; paaulaabm@hotmail.com;

³ Graduando do 7º período do Curso de Direito da Universidade Estadual de Minas Gerais – Campus Três Lagoas; cruzeduardo13@gmail.com;

⁴ Doutora em direito pela ITE/Bauru, professora de Direito Constitucional do Curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais – Campus Frutal; cristinavelosodecastro@gmail.com.



1. INTRODUÇÃO

Embora seja possível vislumbrar muitos avanços em relação aos Direitos das mulheres, percebemos que homens e mulheres são iguais somente na Carta Constitucional, visto que, esta prevê que todos são iguais perante a lei devendo, portanto, ter os mesmos direitos. Contudo, o presente estudo pretende ir muito além dessa ideia de igualdade em sentido formal, lançando visibilidade para a igualdade material, que considera as distintas realidades sociais, verificando na prática o que de fato é verdade e analisar os privilégios existentes para constituir sua definição. Nesse aspecto podemos verificar que as mulheres são maioria na sociedade, contudo não são maioria no quesito representatividade em diversas áreas da vida, como exemplo, mas não só, na política.

É nítido que ainda hoje, no século XXI, com as mulheres sendo maioria da população, consequentemente maioria do eleitorado, além de serem mais escolarizadas que os homens, estas representaram somente 15% de todas as vagas em disputa nas eleições de 2018 (TSE). Portanto, nessa perspectiva, deveria ser considerado comum encontrar mulheres na política, e para que se alcance tal objetivo é necessário que haja luta e perseverança, bem como realização de trabalhos como o presente. Trata-se de uma luta por uma sociedade melhor e igualitária, já que, tratamos de uma sociedade de mulheres, negras, indígenas, trans, etc.

Ao longo do desenvolvimento do presente artigo compreendemos que o que de fato existe é uma desigualdade velada, ou seja, uma desigualdade mascarada e criada pelo sistema patriarcal desenvolvido na sociedade desde muito tempo atrás. Assim, como já dito o que é assegurado e escrito na Carta Constitucional não passa de um texto cru o qual não é efetivamente aplicado. Além de muitos obstáculos para que se alcance a plenitude de seus direitos, as mulheres enfrentam diariamente o mais complicado deles que é a dupla jornada feminina, trabalhar fora e ainda estar disposta para manter a casa e os filhos bem-educados, enquanto os maridos apenas se mantêm responsáveis pelo seu trabalho extra casa.

O tema faz-se de tamanha importância que até na Agenda 2030 há objetivos que visam o crescimento representativo das mulheres e seu consequente empoderamento a partir da igualdade de gênero. Desse modo, como objetivo geral, o presente trabalho visa analisar a questão da desigualdade de gênero ainda presente na sociedade, a qual demonstra que os direitos das mulheres devem ser tratados como direitos humanos, a fim de promover maior efetividade,



a partir da análise do princípio da igualdade, o qual se apresenta como um dos pilares para o alcance da justiça e da equidade.

Como objetivos específicos procuramos: Analisar o princípio da igualdade com olhar crítico a fim de ir além da análise da igualdade formal, mas, também, englobar a análise material da igualdade; analisar criticamente a questão da meritocracia, considerando fatores socioeconômicos e históricos; analisar os avanços obtidos até o momento com o art. 10,§3º da Lei 9.504/97, que foi implementado pela Reforma Eleitoral de 2009, na sociedade brasileira como um todo e propor soluções para que o cenário se altere e as mulheres conquistem cada vez mais seu espaço.

No presente projeto, o referido assunto será dissecado através de uma pesquisa bibliográfica e documental de forma objetiva, apresentando os aspectos legais, históricos e culturais representatividade feminina como direitos humanos. Tal análise bibliográfica fundamenta-se na leitura e, conseqüente interpretação de conteúdos já estudados e publicados.

Ademais, faz-se imprescindível especificar o método de abordagem teórica, assim, este trabalho apresentará o método dedutivo, o qual parte de uma premissa maior, para uma teoria específica. Segundo José Wellington Marinho de Aragão e Maria Adelina Hayne Mendes Neta, esse meio (2017. p. 33): “transforma enunciados universais, em particulares”.

Sob outra ótica, é interessante apontar a reflexão de Elisa Pereira Gonsalves (2001), “a pesquisa qualitativa preocupou-se com a compreensão, com a interpretação do fenômeno, considerando o significado que os outros dão às suas práticas, o que impõe ao pesquisador uma abordagem hermenêutica”. Portanto, será realizada uma pesquisa qualitativa, porque se direciona à compreensão de fatos e situações, e não se preocupa com pontos que podem ser colocados em valores numéricos.

2. CONTEXTO HISTÓRICO E DESIGUALDADE DE GÊNERO

A desigualdade de gênero começa desde a infância e intensifica-se com o passar dos anos. A pesquisa “Por ser menina no Brasil” lançada pela organização Plan, revelou que enquanto 65,6% das meninas limpam a casa, apenas 11,4% de seus irmãos fazem o mesmo. Portanto, enquanto os meninos são criados para o trabalho e a vida fora de casa, bem como sempre encontrar a casa organizada, as meninas são projetadas para a vida doméstica e subjugadas para o trabalho além disso.



Desse modo, torna-se evidente que a educação dada dentro de casa reforça um sistema injusto e governado pelo sexo masculino. Essa linha, reforça o ponto de vista em que é função da mulher ser a “cuidadora” dos filhos e zelar pela casa. A fim de perpetuar essa visão os presentes que recebem são casinhas, panelas e bonecas enquanto os meninos ganham bolas, carrinho, jogos de tabuleiro, laboratório de ciências entre outros.

Infelizmente esses comportamentos criam uma normalidade e naturalidade na dupla jornada feminina: trabalhar fora de dia e à noite ser esposa, mãe e do lar. Tal situação afeta inclusive na escolha de sua carreira, por exemplo a profissão de professor está diretamente ligada a ação de “cuidar” e como consequência é predominantemente exercida por mulheres. Por outro lado, em profissões tidas como masculinas, a participação da mulher não só é menos valorizada como também é discriminada. O Sindicato dos Engenheiros do Paraná, por exemplo, criticou a “restrição velada” às mulheres no mercado de engenharia.

É passado o tempo de a instituição familiar notar que ao desenvolver uma educação com mais igualdade gera impactos bem mais positivos, tanto para meninas, como para os meninos, visto que ao assumir tarefas domésticas, a criança desenvolve inúmeras habilidades importantes tais como: planejamento, gestão de recursos, organização, trabalho cooperativo e autonomia. Além disso, é importante frisar dentro de casa que nos dias atuais, homens e mulheres devem dividir responsabilidades e compromissos: em casa, no trabalho e até no governo de países.

4. DESIGUALDADE VELADA ALÉM DO CONTEXTO POLÍTICO

O artigo 5º da Constituição Federal de 1988, possui alta responsabilidade e relevância e, portanto, é tido como cláusula pétrea. Nele reconhecemos o conceito do princípio da igualdade em seu sentido formal, o qual analisa apenas os aspectos legais sem compreender os aspectos materiais vividos caso a caso. Trata-se de uma grande conquista para os Direitos Humanos o conteúdo do artigo 5º, contudo ao olharmos para a realidade verificamos que o clichê em que “Todos são iguais perante a Lei” não é de fato reconhecido e vivido pela grande maioria das pessoas, pelas mulheres então, menos ainda.

É a partir desse estudo em que o termo Desigualdade Velada deve ser posto em foco, visto que a igualdade é meramente escrita, mas não aplicada e vivida. As mulheres são negligenciadas há séculos e cada de vez de forma mais mascarada e violenta. As tentativas de criação de leis para a inclusão das mulheres nos inúmeros âmbitos da vida humana, como



trabalho, estudo e política são banhados de brechas e lacunas que cominam para que o cenário não se altere.

Existem diversos exemplos para as alegações apresentadas, começando pelo fato de que as mulheres são mais escolarizadas que os homens, contudo ainda não recebem as mesmas oportunidades que eles. Com base em dados do Censo da Educação Superior de 2016, última edição do levantamento, as mulheres representam 57,2% dos estudantes matriculados em cursos de graduação. Ademais, no Censo da Educação Superior de 2006, as mulheres representavam 56,4% das matrículas em cursos de graduação.

Outra forma de comprovar é a partir da análise do artigo 10º, §3º da Lei Lei 9.504/97, que foi implementado pela Reformar Eleitoral de 2009, o qual tinha como objetivo apresentar uma “cota” mínima para que a participação feminana na política fosse ao menos reconhecida. Contudo, esse mecanismo é facilmente burlado pelos partidos através das conhecidas “candidaturas laranjas”, pois ao invés de promoverem o incentivo para que mais e mais mulheres adentrem no mundo político, se valeram de falsas candidaturas para atingirs o percentual mínimo do sexo feminino dentro das eleições. Demonstrando o retrocesso e negativismo em buscar melhorias igualitárias as mulheres representaram somente 15% de todas as vagas em disputa nas eleições de 2018 (TSE). Portanto, nessa perspectiva, deveria ser considerado comum encontrar mulheres na política, e para que se alcance tal objetivo é necessário que haja luta e perseverança, bem como realização de trabalhos como o presente. Trata-se de uma luta por uma sociedade melhor e igualitária, já que, tratamos de uma sociedade de mulheres, negras, indígenas, trans, etc.

Por fim, para enfatizar que muitas situações melhoraram, mas que ainda há muita luta e luta na rua, no grito e na garra, é necessário apontar que as mulheres vem de um cenário totalmente machista e para quebrar com tal aspecto é necessário que não só as mulheres lutem, mas que os homens participem da batalha através de uma mudança comportamental. A fim de afirmar tal apontamento, voltamos no tempo e com base em matéria de 1996 da Folha de S. Paulo, ou seja, nem tanto tempo assim, as mulheres eram barradas e proibidas de prestar o concurso de magistratura vestidas de calça, só era permitido aquelas que estavam de saias, sob o argumento de que estavam vestidas inadequadamente com a “tradição forense”. Não tão diferente disso, mas um pouco mais próximo de nossos dias, ao visitar o Congresso Nacional em dezembro de 2019, recebemos a notícia de que mulheres não podem entrar no Congresso de shorts/bermudas, mas os homens podem, e se estas estiverem de saia, mesmo que seja



minissaia também pode, o que é extremamente incoerente, incompreensível e inaceitável no Século em que vivemos.

A fim de remar contra a maré e estabelecer medidas sólidas e eficazes a Agenda 2030 desenvolvida pela ONU, pensou diretamente no empoderamento feminino. Através de atitudes como estas e por meio das metas estabelecidas nos objetivos do milênio, é possível alcançar a igualdade de gênero de modo prático e real. Desse modo, faz-se mais do que necessário apoiar e lutar para que as metas sejam alcançadas e para que as mulheres e meninas seja empoderadas e reconhecidas na sociedade como iguais, e não só reconhecidas, mas também de fato serem iguais.

8. Prevemos um mundo de respeito universal dos direitos humanos e da dignidade humana, do Estado de Direito, da justiça, da igualdade e da não discriminação; do respeito pela raça, etnia e diversidade cultural; e da igualdade de oportunidades que permita a plena realização do potencial humano e contribua para a prosperidade compartilhada. Um mundo que investe em suas crianças e em que cada criança cresce livre da violência e da exploração. Um mundo em que cada mulher e menina desfruta da plena igualdade de gênero e no qual todos os entraves jurídicos, sociais e econômicos para seu empoderamento foram removidos. Um mundo justo, equitativo, tolerante, aberto e socialmente inclusivo em que sejam atendidas as necessidades das pessoas mais vulneráveis. (ONU, 2015). (grifo nosso)

A partir desse viés, compreende-se que a luta é pela autonomia das mulheres e consequentemente igualdade de gênero. A fim de romper com a desigualdade velada a qual ainda vivemos e somos expostos. Assim, garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública são objetivos e metas que devem ser realizadas por todos e não somente pelas mulheres, trata-se de um desejo global e os homens possuem espaço dentro dessa luta de modo a apoiar e realizar quaisquer medidas necessárias para que o alvo seja alcançado antes mesmo de 2030.

5. RESULTADOS

Muitos esforços têm sido realizados a fim de alcançar de forma plena o acessos aos Direitos Humanos das mulheres, contudo, nota-se que tais esforços sozinhos não têm sido suficientes. Como resultado do presente artigo, é perceptível que a luta para a igualdade de gênero e o exercício completo do princípio da igualdade não depende só das mulheres ou só dos homens, mas encara-se como um problema social e que deve ser visto com sensibilidade



por todos. Ademais, pode-se perceber que houve muitos avanços ao longo da história, contudo não são suficientes, pois ainda há muita disparidade entre os sexos e a desigualdade é latente.

Pesquisas como o presente artigo são de suma necessidade para impulsionar e incentivar a luta. A luta pelo direito que muitas vezes é reconhecido na rua, através de grandes revoluções, gritos e constituídas por mulheres fortes munidas apenas de muita coragem e vontade de mudar o mundo. Essas mulheres também já foram vistas como bruxas, como loucas e como ameaças, pois tudo que vai contra o normal é tido como algo ruim e causa medo. Mas, mesmo diante de todas as dificuldades essas mulheres não desistiram e o pouco de avanço que temos se deram graças a elas.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em suma o presente estudo promoveu e reconheceu inúmeras medidas positivamente, como exemplo as metas traçadas pela Agenda 2030. Os objetivos do milênio trouxe em si a particularidade de lutar pela igualdade de gênero que muitas vezes é colocada no palco da invisibilidade ocasionando a dita desigualdade velada. Os autores deste artigo compreendem que ainda há muito o que se fazer e também reconhecemos que será por meio de luta.

Contudo, é plausível e digno de parabenização tudo que já foi e tem sido feito para o alcance de tais metas, mas também sabemos que não se pode parar e não se deve esmorecer diante das adversidades que virão. Portanto a importância do presente feito, se deu pela alta relevância que o assunto propõem e, mesmo que já se tenha conquistado muito ainda encontramos a mulher em pé de desigualdade nas mais diversas áreas da sociedade, como política, economia e saúde. Assim, é necessário buscar uma força social, ou seja, uma união de todos para que continue as conquistas e cada vez mais a disparidade diminua.

Além disso, chegou-se à conclusão de que a família possui um papel de suma importância na educação de seus filhos e, portanto, devem guiar meninos e meninas de forma a crescerem iguais. Dentro do lar deve ser ensinado que as responsabilidades domésticas são de todos que habitam a casa e não só das mulheres, assim elas poderão tirar o peso da dupla jornada de suas costas ter comunhão familiar nas atividades da casa. Deve-se, também, ensinar que as meninas podem ser desde professoras até cientistas importantes, do mesmo modo que sempre fora ensinado ao meninos. Desse modo, tem-se um equilíbrio e da mesma forma em que os meninos são encaminhados para serem trabalhadores de sucesso e terem carreiras brilhantes, as



meninas também podem e sua missão não é somente como cuidadora da casa, dos filhos e do marido. Com isso, a perspectiva se altera já dentro do lar, a partir do momento em que a mulher se vê como parte da família e não só útil nos afazeres domésticos.

Por fim, observa-se que é possível alcançar os objetivos impostos pela Agenda 2030, contudo só será possível a partir do momento em que for visto como uma luta de todos e não exclusiva do poder feminino. A questão da sociedade ser patriarcal e governada por homens deve ser derrubada e mostrar o cenário de igual para igual em que homens e mulheres concorrem no mesmo nível. A partir disso, será notado que o grau de qualidade nos mais variados trabalhos do mundo aumentará não só pelo fato das mulheres terem adentrado, mas por promover o incentivo a especialização do homem. Será uma disputa de profissionais, isto é, deixará de pertencer a uma disputa de gênero e passará a ser uma disputa que rompe com a desigualdade mascarada e busca o melhor entre os dois lados.

REFERÊNCIAS

ARAGÃO, José Wellington Marinho de; NETA, Maria Adelina Hayne Mendes. **Metodologia Científica**. São Paulo: Faculdade de Educação, Superintendência de Educação a Distância. 2017.

BRASIL. **Lei n. 9.504/97. Estabelece normas para as eleições**. Promulgada em 30 de setembro de 1997. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9504.htm > Acesso em: 30 dez. 2019.

BETTI, Cynthia. **Foco em direitos das meninas marcou a década na plan internationala Brasil**. Disponível em: < <https://plan.org.br/direitos-das-meninas-marcou-a-decada-na-plan/> >. Acesso em: 5 jan. 2020.

DESCONHECIDO. **Concurso para juiz veta mulher de calça**. Folha de S. Paulo. Disponível em: < <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1996/9/02/cotidiano/27.html> >. Acesso em: 4 jan. 2020.

DESCONHECIDO. **Mulheres são maioria na Educação Superior brasileira**. Disponível em: < http://portal.inep.gov.br/artigo/-/asset_publisher/B4AQV9zFY7Bv/content/mulheres-sao-maioria-na-educacao-superior-brasileira/21206 >. Acesso em: 4 jan. 2020.

DESCONHECIDO. **ONU: 16 fatos sobre desigualdades entre homens e mulheres**. Disponível em: < <https://nacoesunidas.org/onu-16-fatos-sobre-desigualdades-entre-homens-e-mulheres/> >. Acesso em: 5 jan. 2020.



DESCONHECIDO. **ONU lança documento de posição sobre os direitos humanos das mulheres no país.** Disponível em: < onumulheres.org.br/noticias/onu-brasil-lanca-documento-de-posicao-sobre-os-direitos-humanos-das-mulheres-no-pais/ >. Acesso em: 30 dez. 2019.

DESCONHECIDO. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.** Disponível em: < <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/> >. Acesso em: 3 jan. 2020.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008

GONSALVES, Elisa Pereira. **Conversas sobre iniciação à pesquisa científica.** Campinas, SP: Alínea, 2001.

RAMAL, Andrea. **Desigualdade entre homens e mulheres começa na infância.** Disponível em: < <http://g1.globo.com/educacao/blog/andrea-ramal/post/desigualdade-entre-homens-e-mulheres-comeca-na-infancia.html> >. Acesso em: 3 jan. 2020.